

EDITAL Nº 216 / 2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, por seu despacho nº 389/2025 de 4 de novembro, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 38º do anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de outubro, na sua redação atual, delego no Chefe do Núcleo de Comunicação e Informática (NCI), em regime de substituição, Dr. Fernando César Adanjo, as seguintes competências, no âmbito do seu núcleo:

1. Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, em matéria das atribuições do Núcleo, nos termos definidos no nº 8 do artigo 22º e no artigo 27º ambos do Decreto-Lei nº135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5º, 44º, 46º e 47º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, salvo nos seguintes casos:

i. Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;

ii. Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

2. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

- 3.** Justificar faltas dos recursos humanos afetos ao Núcleo;
- 4.** Autorizar a prestação de trabalho extraordinário dos recursos humanos afetos ao Núcleo;
- 5.** Homologar a avaliação do período experimental dos recursos humanos afetos ao Núcleo;
- 6.** Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores do Núcleo;
- 7.** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 8.** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Nos casos de ausência ou impedimento do Chefe do Núcleo do Núcleo de Comunicação e Informática (NCI), em regime de substituição avoco a mim as competências e poderes subdelegados.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

05 de novembro de 2025

O Presidente

Mário José Santos Tomé